

Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 043, de 04 de dezembro de 2015.

“Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Terrenos, Lotes 02 e 03, da Quadra 01, do Loteamento denominado Distrito Industrial José Novello, nos termos do que dispõe o art. 6º da Lei Municipal nº 1.670/13”.

Miguel Angelo Gasparetto, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDA ALTA, no uso de suas atribuições legais, previstas pela Lei Orgânica Municipal;

Encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e aprovação o seguinte

Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Conceder o Direito Real de Uso dos terrenos, Lotes 02 e 03, da Quadra 01, do loteamento denominado Distrito Industrial José Novello, de acordo com o preceitua pelo art. 6º, da Lei Municipal 1.670, de 25 de abril de 2013, constando dentro de um todo maior da Matrícula nº 4.280, com área total de 65.000m², decorrente do Processo Licitatório nº 045/2015, Concorrência Pública nº 002/2015, restando assim definido, conforme disposto na Ata Adjudicatória:

I – Lote nº 02, com área total de 1.844,40m², a empresa VINICIUS ROBERTO FEDERICI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.519.295/0001-60, a qual destina-se a fabricação de estruturas metálicas, esquadrias de metal e artefatos de cimentos.

II – Lote nº 03, com área total de 1.844,40m², a empresa ANDRÉ JOÃO CITOLIN – ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.712.245/0001-56, a qual destina-se a fabricação de esquadrias de madeira e fabricação de móveis.

Parágrafo único – A presente concessão de Direito Real de Uso se dará pelo prazo de 15 (quinze) anos, prorrogável por igual período, segundo preceitua o art. 24 da Lei Municipal nº 1.670, de 25 de abril de 2013.

Art. 2º - Os Termos de Concessão de Direito Real de Uso firmados serão convalidados a partir da entrada em vigor da presente Lei.

Art. 3º - Com a aprovação da presente Lei, resta ratificada pelos beneficiários dos lotes, todos os termos e condições previstos na lei Municipal nº 1.670/2013 e respectivo processo licitatório, com os quais expressa plena ciência e concordância

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ronda Alta, aos 04 de dezembro de 2015.

Miguel Angelo Gasparetto

Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A AO PROJETO DE LEI Nº 043

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

Enviamos para apreciação legislativa o Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 043, de 04 de dezembro de 2015, que: *“Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Terreno, Lotes 02 e 03, da Quadra 01, do Loteamento denominado Distrito Industrial José Novello, nos termos do que dispõe o art. 6º da Lei Municipal nº 1.670/13”*.

A presente proposição se embasa ao que dispõe o art. 6º da Lei Municipal nº 1.670/13º qual prevê a autorização do Poder Legislativo para realização da destinação dos 12 Lotes, da Quadra 01, constantes dentro de um todo maior, da matrícula nº 4.280 com área total de 65.000m², SOB A FORMA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DOS TERRENOS, restando definido da seguinte forma: Lote nº 02, com área total de 1.844,40m², a empresa VINICIUS ROBERTO FEDERICI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.519.295/0001-60, a qual destina-se a fabricação de estruturas metálicas, esquadrias de metal e artefatos de cimentos; e, Lote nº 03, com área total de 1.844,40m², a empresa ANDRÉ JOÃO CITOLIN – ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.712.245/0001-56, a qual destina-se a fabricação de esquadrias de madeira e fabricação de móveis, através do Processo Licitatório nº 045/2015, Concorrência Pública nº 002/2015.

Certos de contarmos com a compreensão dos nobres Edis, requer a apreciação e aprovação do referido projeto em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ronda Alta, aos 04 dias do mês de dezembro de 2015.

MIGUEL ANGELO GASPARETTO
Prefeito Municipal